Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 800

(CNPJ 49.829.816/0001-11)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 800

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 800
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 800** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 800** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, o Fundo possuía o montante de R$ 240 mil, representando 10,50% de seu patrimônio líquido, registrado como valores a repassar. Até o final de nossos exames, não tivemos acesso a documentos que suportem a existência, valorização e adequada apresentação do montante supracitado. Consequentemente, não nos foi possível, inclusive por meio de procedimentos alternativos de auditoria, concluir quanto à existência, valorização e adequada apresentação do passivo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Enquadramento da carteira de direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 5.6 às demonstrações contábeis, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo não possuía seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios em percentual superior a 50%, em atendimento ao exigido pela legislação vigente, conforme descrito na referida nota explicativa. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, determinamos que o assunto descrito abaixo compõe os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro

Conforme demonstração da posição financeira, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundo de investimento financeiro, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2026, com o correspondente extrato disponibilizado pelo administrador do fundo investido; (ii) confronto do valor da cota do fundo investido em aberto na carteira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2026, com o valor da cota divulgado pelo administrador do fundo investido; (iii) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis do fundo investido e do correspondente relatório do auditor independente, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; e (iv) análise da composição da carteira do fundo investido, a fim de avaliar o perfil de risco e os critérios de valorização dos ativos detidos pelo referido fundo investido.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 800 DE RESPONSABILIDADE LIMITADADE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.829.816/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela H2 Kapital S.A.)
CNPJ: 40.297.139/0001-63

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.585**	**113,13**	**587**	**21,53**
Cotas de fundo de investimento financeiro		**2.585**	**113,13**	**587**	**21,53**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		2.585	113,13	587	21,53
Direitos creditórios	**5**	**-**	**-**	**2.201**	**80,74**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**-**	**-**	**2.201**	**80,74**
A vencer	5.3 / 5.4	-	-	2.201	80,74
Outros valores e bens		**2**	**0,08**	**1**	**0,04**
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	1	0,04	1	0,04
Demais valores a receber		1	0,04	-	-
Total do ativo		**2.587**	**113,21**	**2.789**	**102,31**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**240**	**10,50**	**1**	**0,04**
Outras obrigações		**240**	**10,50**	**1**	**0,04**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	-	-	1	0,04
Valores a repassar	5.3	240	10,50	-	-
Valores a pagar		**62**	**2,71**	**62**	**2,27**
À sociedade gestora (*)	**8**	18	0,79	18	0,66
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	18	0,79	18	0,66
Demais valores		26	1,13	26	0,95
Total do passivo		**302**	**13,21**	**63**	**2,31**
Patrimônio líquido	**11**	**2.285**	**100,00**	**2.726**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**2.587**	**113,21**	**2.789**	**102,31**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 800 DE RESPONSABILIDADE LIMITADADE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.829.816/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela H2 Kapital S.A.)
CNPJ: 40.297.139/0001-63

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**1.017**	**492**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**854**	**434**
Resultado com direitos creditórios	5.4	854	434
Cotas de fundo de investimento	**4**	**161**	**52**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		161	52
Resultados diversos		**2**	**6**
Outras rendas operacionais		2	6
Encargos		**(458)**	**(457)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(13)**	**(29)**
Consultoria jurídica		-	(3)
Auditoria externa		(13)	(26)
Despesas da Administração	**13**	**(433)**	**(396)**
Remuneração da Controladoria	(a)	(36)	(14)
Remuneração da Administração	(a)	(181)	(202)
Remuneração da Gestão	(a)	(216)	(180)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(6)**	**(4)**
Taxa ANBIMA		(1)	-
Tarifas bancárias		(1)	(1)
Taxa de fiscalização CVM		(4)	(3)
Despesas diversas		**(6)**	**(9)**
Outras despesas operacionais		(6)	(9)
Despesas de publicações		**-**	**(19)**
Publicações e correspondências			(19)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**559**	**35**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 800 DE RESPONSABILIDADE LIMITADADE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.829.816/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela H2 Kapital S.A.)
CNPJ: 40.297.139/0001-63

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício								**2.726**	**691**
Representado por	5.585,1948	cotas subordinadas júnior	a	R$	488,1548	cada		2.726	-
Representado por	1.200,3625	cotas subordinadas júnior	a	R$	575,4818	cada		-	691
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**559**	**35**
Cotas subscritas e integralizadas no exercício							**10**	**-**	**2.000**
4.384,8323	cotas subordinadas júnior						(a)	-	2.000
Cotas amortizadas no exercício							**10**	**(1.000)**	**-**
	cotas subordinadas júnior						(b)	(1.000)	-
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas								**(1.000)**	**2.000**
Patrimônio líquido no final do exercício							**11**	**2.285**	**2.726**
Representado por	5.585,1948	cotas subordinadas júnior	a	R$	409,0965	cada		2.285	-
Representado por	5.585,1948	cotas subordinadas júnior	a	R$	488,1548	cada		-	2.726

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 800 DE RESPONSABILIDADE LIMITADADE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.829.816/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela H2 Kapital S.A.)
CNPJ: 40.297.139/0001-63

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	25.639	14.295
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	161	52
(+) Recebimento de receitas diversas (IOF por aplicações)		-	12
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	-
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(1)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(5)	(22)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(3)	(3)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(36)	(11)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(14)	(13)
(-) Pagamento de taxa de administração		(181)	(205)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(217)	(174)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(22.345)	(15.404)
Caixa líquido das atividades operacionais		**2.998**	**(1.476)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Integralização de cotistas	(a)	-	2.000
(-) Amortização e/ou resgate de cotas	(b)	(1.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(1.000)**	**2.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.998**	**524**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	587	63
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	2.585	587
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.998**	**524**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**559**	**35**
Aumento/(redução) de valores a pagar		-	(88)
(Aumento)/redução de outros valores e bens		(1)	(1)
(Aumento)/redução de direitos creditórios		2.440	(1.422)
Caixa líquido das atividades operacionais		**2.998**	**(1.476)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 800 de Responsabilidade Limitada ("Classe"), foi constituído em 06 de março de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 05 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 800 de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe. Em caráter complementar, a valorização das cotas será buscada mediante a aplicação em ativos financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos na clausula 6 do regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente dos direitos creditórios (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela H2 Kapital S.A ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 16 de setembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	
Cotas de fundo de investimento (**)	1,7231	1.500	2.585
Total		**1.500**	**2.585**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5041	390.626	587
Total		**390.626**	**587**

(*) Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não possui o montante representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF no 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 161 (R$ 52 no exercício findo de 28 de fevereiro de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A Classe adquirirá, preponderantemente, os direitos creditórios, os quais correspondem aos direitos creditórios que, de tempos em tempos, são detidos pelos cedentes em face das devedoras, originados das transações de pagamento credenciadoras, com a utilização de instrumento de pagamento emitidos no âmbito dos arranjos de pagamento em que as devedoras e os cedentes sejam participantes. A Classe poderá ainda adquirir direitos creditórios de diferentes segmentos da economia, podendo ser oriundos de operações realizadas no segmento financeiro ou de prestação de serviços.

E vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2°, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II a Resolução CVM no 175/22.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade: **(a)** os direitos creditórios devem ser cedidos pelos cedentes; e **(b)** os direitos creditórios deverão ser devidos por devedoras.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição, previamente a celebração de cada termo de cessão.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos Creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, a Gestora verificará, em cada data de aquisição, conforme aplicável, as seguintes condições de cessão para aquisição de direitos creditórios pela Classe: **(a)** se o montante agregado do preço de aquisição corresponde à disponibilidade de caixa da Classe; **(b)** se o montante agregado dos direitos creditórios devidos por cada uma das devedoras, após a aquisição, está dentro dos limites máximos de exposição por devedor; **(c)** mensalmente, constatação da inocorrência de qualquer evento de insolvência referente à devedora do direito creditório em questão; **(d)** os direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, sendo certo que os direitos creditórios deverão estar disponíveis para cessão no sistema de registro, conforme consulta a ser realizada pelo Custodiante; e **(e)** os direitos creditórios tenham vencimento inferior à última data de pagamento da série mais longa de cotas seniores.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços ou qualquer de seus controladores diretos ou indiretos, sociedades, direta ou indiretamente, controladas, sociedades coligadas ou sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026 a Classe não detém em sua carteira direitos creditórios. Em 28 de fevereiro de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	2.193	-	2.193
De 31 a 60 dias	8	-	8
Total	**2.201**	**-**	**2.201**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**2.201**	**-**	**2.201**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Faturas de cartão de crédito	2.201	2.201	-
Total	2.201	**2.201**	**-**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (R$ 1 em 2025) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possui montante classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios. (R$ 1 em 2025)

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 240 classificado como valores a repassar de recebimentos a maior de trocas de titularidades que está sendo aguardado para devolução.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**2.201**	**779**
Aquisições	22.345	15.404
Recebimento de direitos creditórios	(25.639)	(14.295)
Direitos creditórios a receber	(1)	(1)

Descrição	2026	2025
Direitos creditórios a identificar	-	1
Valores a repassar	240	-
Direitos creditórios a identificar PY	-	(121)
Resultado	854	434
Saldo final	**-**	**2.201**

5.5 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

5.6 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possui nenhum percentual de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, inferior ao mínimo exigido. O desenquadramento perante à regulação não infere riscos operacionais à Classe, observado que o enquadramento será realizado em período subsequente à data supracitada ou a Classe encerrará suas atividades.

5.7 - Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais e/ou fidejussórias, prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros, relacionados ou não com o devedor.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

Durante os exercícios findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possui depositado o montante junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 18. As despesas registradas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **H2 Kapital S.A. ("Gestora")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à H2 Kapital S.A., no montante de R$ 18. As despesas registradas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou serie de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe. As cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva primeira data de integralização da respectiva serie ou subclasse de cotas.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

O Administrador, em nome da Classe, poderá emitir uma ou mais series de cotas seniores, observadas as disposições da Resolução CVM no 175/22 e desde que atendidas as condições para novas emissões de cotas.

As cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descritos no regulamento da Classe, excetuando-se os parâmetros de pagamento, que serão estabelecidos para cada uma das series no respectivo suplemento.

Poderão ser emitidas cotas subordinadas, de tempos em tempos, sem necessidade de autorização de quaisquer cotistas do Fundo ou de realização de assembleia geral, mediante solicitação expressa do(s) cotista(s) subordinado(s), em qualquer montante. Além disso, o Administrador deverá emitir cotas subordinadas em montante mínimo necessário para atendimento ao disposto no regulamento. Não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a respectiva primeira data de integralização até o dia da efetiva integralização. Observadas as disposições do respectivo suplemento, o preço de subscrição das cotas seniores poderá contemplar ágio ou deságio, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva serie e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço de acordo com a regulamentação em vigor.

No caso de integralização das cotas seniores, após a subscrição, conforme as datas previamente estabelecidas no respectivo suplemento ou por meio de chamadas de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, observado o prazo de cura de 5 (cinco) dias uteis, a sua obrigação de integralizar as cotas seniores por ele subscritas **(a)** será responsável pelo pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral recebimento e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total inadimplido, além do reembolso dos eventuais custos de cobrança e do ressarcimento das perdas e dos danos que venha a causar a Classe; e **(b)** terá seus direitos políticos e patrimoniais, em relação as cotas seniores subscritas e não integralizadas, suspensos (incluindo, mas não se limitando a o direito de voto nas assembleias gerais e o recebimento da remuneração e da amortização de principal, em igualdade de condições com os demais cotistas).

As cotas subordinadas serão integralizadas a vista, no ato da subscrição, pelo valor definido nos termos do regulamento, **(a)** em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3, caso as cotas subordinadas estejam depositadas na B3; ou **(ii)** de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta da Classe, servindo o comprovante de deposito ou transferência como recibo de quitação; ou **(b)** mediante a entrega de direitos creditórios elegíveis, hipótese na qual tais direitos creditórios elegíveis deverão **(i)** atender aos critérios de elegibilidade e as condições de cessão definidos no regulamento; e (ii) ser precificados conforme parâmetros definidos no contrato de cessão.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 não houve emissão de novas cotas. Em 2025 o houve a emissão e integralização das seguintes cotas:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada júnior	4.384,8323	2.000
Total	**4.384,8323**	**2.000**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

O pagamento da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária será realizado de acordo com o disposto no regulamento, em especial no capítulo 13, e nos respectivos apêndices. Qualquer outra forma de pagamento das cotas, que não esteja prevista no regulamento, deverá ser previamente aprovada em assembleia.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento, será paga a remuneração com relação a cada cota sênior, em moeda corrente nacional, observada a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 15 do regulamento.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento, será realizada também a amortização de principal com relação a todas as cotas seniores, em moeda corrente nacional, observada a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 15 do regulamento.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária prevista a seguir.

Sujeita a ordem de alocação dos recursos prevista no capitulo 15, o(s) cotista(s) subordinado(s) poderá(ao) solicitar, até uma data de verificação, a realização da amortização extraordinária, a qual será paga na data de pagamento imediatamente subsequente, desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: **(a)** esteja em curso a amortização *pro rata*; **(b)** considerada *pro forma* a amortização extraordinária a ser realizada, a relação mínima não fique desenquadrada; **(c)** não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação pelo Administrador, em relação ao qual a assembleia ainda não tenha se manifestado, de forma definitiva, no sentido de que, conforme o caso, **(1)** o referido evento de avaliação não configura um evento de liquidação; ou **(2)** os procedimentos de liquidação da Classe não devem ser iniciados após a ocorrência do referido evento de liquidação; e **(d)** não esteja em curso a liquidação da Classe.

O pagamento da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária será realizado em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de deposito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 (não houve em 2025), houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026
Subordinada júnior	(1.000)
Total	**(1.000)**

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 não houve resgate de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui 5.585,1948 cotas (5.585,1948 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Subordinada júnior	5.585,1948	2.285	5.585,1948	2.726
Total	5.585,1948	2.285	5.585,1948	2.726

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela H2 Kapital S.A, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, no 223, 7o andar, conjunto 74, Vila Olimpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o no 40.297.139/0001-63, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

b) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria, custódia e gestão

Pela prestação **(i)** dos serviços de administração fiduciária, custódia e controladoria da Classe, será cobrada da Classe, como taxa de administração a ser paga ao Administrador e aos respectivos prestadores da Classe; e **(ii)** dos serviços de gestão da Classe, será cobrada da Classe, como taxa de gestão a ser paga a Gestora e aos respectivos prestadores da Classe, os valores de acordo com a tabela abaixo:

Patrimônio líquido	Administrador		Custodiante		Gestora	
	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal
Até R$ 150.000,00	0,17	R$15,00	0,03	R$3,00	0,53	R$18,00
De 150.000,01 a R$ 300.000,00	0,15					
A partir de R$ 300.000,01	0,12					

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 181 (R$ 202 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 36 (R$ 14 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 216 (R$ 180 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	588,1413	20,49	Não definido.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	488,1548	(15,17)	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 19 de dezembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

i. A amortização parcial de cotas do Fundo, no montante bruto de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga pelo Administrador ao Cotista do Fundo, proporcionalmente à sua participação, mediante crédito em conta corrente de suas respectivas titularidades, na data de 22 de dezembro de 2025.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável